



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Mogi-Guaçu
FORO DE MOGI GUAÇU - VARA CRIMINAL
 Rua José Colombo, 45, ., Morro do Ouro - CEP 13840-065, Fone:
 19-3891-7910, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacucr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

WAGNER TAROSSO, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Mogi Guaçu, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0004116-40.2017.8.26.0362 - Ordem nº 2017/002236 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Beneficiado - Art. 28-A CPP **JULIANO PEREIRA FAGUNDES**, Brasileiro, Casado, Garçom, RG 42809506, pai Olavo Pereira Fagundes, mãe Sebastiana Pereira Fagundes, Nascido/Nascida 17/08/1986, de cor Branco, natural de Salto - SP, com endereço à Rua Vereador Arthur de Oliveira Rocha, 725 OU 727, -----725 É O NÚMERO CORRETO-----, Jardim Novo I, CEP 13847-250, Mogi Guacu - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **14/06/2017**

Documento de Origem: **IP, BO, BO nº: 202/2017 - Central de Polícia Judiciária de Mogi Guaçu, 66/2017 - Central de Polícia Judiciária de Mogi Guaçu, 187/2017 - DEL.SEC.MOGI GUAÇU PLANTÃO**

Histórico da Parte **Juliano Pereira Fagundes**

15/01/2017 - Data do Fato - Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997

Local: Pinhal, 261 - São Carlos - Mogi Guacu/SP

26/01/2018 - Oferecida a Denúncia - Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997

31/01/2018 - Recebida a Denúncia - Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997

24/02/2021 - Homologação De Acordo De Não Persecução Penal - Revogado em 18/04/2023, pelo não cumprimento das condições impostas

18/04/2023 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CP

02/05/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

02/05/2023 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

02/05/2024 - Baixa da Parte

Situação Processual: **Autos Arquivados**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Mogi Guacu, 02 de maio de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**